



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**CHAMADA INTERNA DE EXTENSÃO Nº 02/2016
Projeto Margaridas**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano por meio da Pró-Reitora de Extensão (Proex), no exercício das suas atribuições legais, torna público, a presente Chamada contendo normas e procedimentos referentes ao processo de submissão à primeira edição do Projeto Margaridas que visa apoiar ações destinadas a promoção de empoderamento, política e cidadania feminina e autonomia de mulheres.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1 O debate sobre questões de gênero vem avançando muito no Brasil e no mundo. Na sociedade brasileira, vivencia-se o crescimento de políticas e ações que visam o fortalecimento e reconhecimento do papel da mulher na família, no mundo do trabalho e na sociedade. Entretanto, ainda existem muitos desafios a serem enfrentados e vencidos, tais como, **igualdade no mundo do trabalho, autonomia econômica, ampliação de direitos na saúde, sexuais e reprodutivos; enfrentamento da violência; valorização do trabalho doméstico; estímulo a participação nos espaços de poder e decisão e nos cargos de liderança.**

1.2 Neste cenário, o Projeto Margaridas pretende abordar a transversalidade de gênero nas políticas sociais, no sentido de promover o empoderamento, a consolidação da cidadania feminina e autonomia por meio do diálogo com mulheres sobre as políticas públicas de educação, assistência social, saúde, segurança e geração de renda.

1.3 Esta Chamada surge como proposta piloto para ampliação das ações da Proex, por meio de indução a projetos que contemplem temáticas relacionadas a promoção da equidade de gênero nas atividades sociais e econômicas, o que atende as áreas Direitos Humanos, Saúde e Trabalho.

1.4 Os pilares para elaboração do Projeto Margaridas estão fundamentados no atendimento a políticas nacionais focadas na igualdade de gênero e autonomia da mulher, como:

- a)** Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (II PNPM);
- b)** A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340), especialmente do que trata o artigo 2º, “devem ser assegurados às mulheres, as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social”;
- c)** A Marcha das Margaridas, ação estratégica de mobilização das mulheres rurais do Brasil realizada desde ano de 2000 e busca a efetivação de políticas públicas para as mulheres rurais.
- d)** A Política de Inclusão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica para grupos em desvantagem social (SETEC, 2008).

1.5 Adicionalmente as políticas nacionais, outros aspectos tornaram relevantes para o IF Baiano a implementação de ações nesta linha, como a recente participação brasileira na Agenda



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**CHAMADA INTERNA DE EXTENSÃO Nº 02/2016
Projeto Margaridas**

2030 para o Desenvolvimento Sustentável (Setembro/2015) que servirá de orientação as políticas e ações em favor do desenvolvimento sustentável nos próximos 15 anos, na qual, o objetivo 5 da referida agenda, trata do alcance da igualdade de gênero e do empoderamento de todas as mulheres. Por sua vez, refletimos sobre o documento elaborado pelo ONU Mulheres (2010) denominado Princípios de Empoderamento das Mulheres, o qual elenca um conjunto de considerações que auxiliam na unificação de esforços nos elementos-chave essenciais para a promoção da igualdade de gênero no ambiente de trabalho, no mercado e na comunidade (UNIFEM, 2010, p. 2), sobretudo, no que se refere às ações que promovam a educação, capacitação e desenvolvimento profissional das mulheres.

1.6 Institucionalmente, o Projeto Margaridas representa uma vertente na gama de iniciativas do IF Baiano voltadas para a Política de Diversidade e Ações Afirmativas. Além de intencionar conferir “poderes” às mulheres, o Projeto Margaridas preconiza o respeito à diversidade humana e cultural, valores estes expressos no PDI (2015-2019) do IF Baiano, traduzidos no compromisso social, “pautado no reconhecimento das diferenças históricas, econômicas, culturais e sociais” (PDI, 2014, p. 21).

2. DEFINIÇÕES

2.1 **Extensão** é um processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a sociedade, levando em consideração a territorialidade.

2.2 **Projeto de extensão** é um conjunto de atividades processuais contínuas (mínimo de três meses), de caráter educativo, científico, cultural, político, social ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa, envolvendo a participação de discentes

3. OBJETIVOS E METAS

3.1 O presente instrumento formaliza e se constitui parte do processo de implementação do Projeto Margaridas que tem os seguintes objetivos:

3.1.1. Fomentar projetos para mulheres acima de 16 anos e em situação de violência e risco social com objetivo de oportunizar ações que promovam a formação da cidadania feminina, o empoderamento e a autonomia das mulheres.

3.1.2. As ações práticas e metodologias utilizadas no projeto deverão incorporar saberes individuais e coletivos na construção dos processos produtivos, incentivando a economia solidária, o associativismo, e a autonomia por meio da geração de renda para sustento próprio e de suas famílias.

3.1.4. Incentivar a disseminação das políticas de equidade de gênero, prevenção à



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**CHAMADA INTERNA DE EXTENSÃO Nº 02/2016
Projeto Margaridas**

violência contra a mulher e superação da pobreza.

3.1.5. Formalizar novos projetos, programas e parcerias no âmbito da Extensão.

3.1.6. Contribuir para o alcance dos objetivos da Agenda 2030.

3.1.7. Fomentar o uso das tecnologias sociais e transferência de conhecimento.

3.1.8. Criar produtos de extensão que deem visibilidade às ações e atividades desenvolvidas durante o Projeto Margaridas.

3.2 Como Metas do Projeto Margaridas, destacamos:

3.2.1. Implantar, no mínimo, 10 projetos de extensão contemplando ações que promovam o empoderamento, formação política feminina e capacitação profissional específica para mulheres da zona rural ou periurbana, em situação de vulnerabilidade e risco social, nos *campi* do IF Baiano até o final do ano de 2016.

3.2.2. Capacitar 200 (duzentas) mulheres em situação de vulnerabilidade e risco social.

4. VAGAS

4.1. O Projeto Margaridas, em sua edição piloto, contempla a oferta de, no mínimo, 10 (dez) projetos de extensão a serem executados com o público dos territórios de atuação dos *campi* do IF Baiano

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O atendimento as condições de participação é imprescindível para apreciação da proposta. A ausência ou insuficiência de informações resultará na desclassificação da proposta.

5.2. O proponente será o coordenador da equipe responsável pela execução do projeto e deve pertencer ao quadro de pessoal efetivo do IF Baiano.

5.3. A equipe de trabalho responsável pela organização e/ou execução do projeto deverá ser composta por profissionais do serviço social, psicólogo e nutricionista, pedagogo, técnico em assuntos educacionais do campus ou de outras instituições.

5.4. No caso de parcerias com outras entidades (empresas, ONG, instituições públicas, associações e sindicatos) deverá ser apresentado a anuência escrita devidamente assinada pelo responsável.

5.5. Por se tratar de processo educativo é fundamental a participação de estudantes na equipe de execução do projeto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**CHAMADA INTERNA DE EXTENSÃO Nº 02/2016
Projeto Margaridas**

6. DO PROPONENTE

6.1. Poderão ser proponentes do Projeto Margaridas, servidores docentes ou técnicos administrativos de nível superior, integrantes do quadro de pessoal permanente do IF Baiano, no efetivo exercício de suas atividades e que se enquadrem nos requisitos desta Chamada.

6.2. Cada proponente poderá submeter à seleção, no máximo, 01 (uma) proposta nesta Chamada.

6.3 O Coordenador não poderá possuir mais que dois outros projetos de extensão, em andamento, fomentado pela Proex.

6.4. O proponente do projeto deverá manter atualizado seu cadastro na Plataforma Lattes.

6.5. O coordenador não deverá ter pendências em prestação de contas de projetos anteriores desta Pró-Reitoria.

7. DO PÚBLICO ALVO

7.1. O público-alvo deverá ser formado exclusivamente por mulheres acima de 16 anos e em estado de vulnerabilidade e risco social, vítima de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, com escolaridade baixa ou defasada.

7.2 Os grupos devem ser formados exclusivamente por mulheres a fim de garantir uma melhor integração das estudantes nas ações bem como sua participação, permanência e êxito em todo o processo.

7.3. O grupo de mulheres deve pertencer a um mesmo território (vila, bairro ou comunidade) marcado pela extrema pobreza) e possuir histórias de vida e identidades comuns.

7.4. As mulheres não devem ter relação com o mercado do trabalho formal. Essa exigência visa fortalecer vínculos familiares e comunitários, podendo se organizar em coletivos integrados aos arranjos produtivos, sociais e culturais locais.

7.5. Cada projeto deverá atender, no máximo, 20 a 25 mulheres.

8. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1. O apoio financeiro desta Chamada dependerá do Orçamento Anual do IF Baiano.

8.2. O recurso destinado a execução desta Chamada será de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

8.3. Cada proposta deverá prever um recurso de até R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**CHAMADA INTERNA DE EXTENSÃO Nº 02/2016
Projeto Margaridas**

reais).

8.4. No orçamento do projeto poderá prever até um 1/3 do valor do projeto para pagamento de bolsa de estudante.

8.5. O recurso aprovado será disponibilizado na modalidade Auxílio Financeiro, em nome do Coordenador do projeto mediante assinatura de Termo de responsabilidade (Anexo II).

8.6. O recurso financeiro destinado ao projeto deverá ser utilizado somente para o custeio de material de consumo ou serviços, levando em consideração a lista de material prevista no projeto.

8.7. Os campi com projetos aprovados e não contemplados com recurso, havendo interesse do *campus* em implementar as ações com recursos próprios, poderão executar o Projeto de acordo com as diretrizes e sob a coordenação da Proex.

9. DA PROPOSTA

9.1. No desenho do projeto deverá constar uma diversidade de ações que incluam dinâmicas, práticas e metodologias que despertem a participação das mulheres a exemplo de oficinas, curso de extensão, ciclo de palestras, encontros, rodas de conversas, atividades culturais, troca de experiência, intercâmbio, passeios culturais, feiras de economia solidária, entre outros.

9.2. As ações, práticas e metodologias a serem aplicadas no projeto devem incorporar temas como: elevação da autoestima, saúde da mulher, direitos e enfrentamento da violência, formação política e cidadania feminina, empreendimentos solidários, inclusão produtiva e mobilidade no mundo do trabalho.

9.3. Cada projeto deverá ofertar um curso de extensão com carga horária de 30 a 40h na área profissional de interesse das mulheres.

9.4. Os cursos de extensão, componentes dos projetos, deverão estar em conformidade com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica; em articulação com as demandas sociais, o mundo do trabalho e os segmentos sociais; e com ênfase na produção, no desenvolvimento e na difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, observando às demandas e potencialidades locais e regionais (PDI 2015-2019, página 127).

9.5. Os projetos deverão ter período de execução compreendido entre 06 (seis) a 08 (oito) meses.

9.6. No projeto deve constar parcerias com outras instituições do território, secretarias municipais, ONG's, setores e movimentos sociais bem como a participação de profissionais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**CHAMADA INTERNA DE EXTENSÃO Nº 02/2016
Projeto Margaridas**

vinculados ao serviço social, a saúde, aos direitos humanos, além da qualificação profissional.

9.7. É obrigatório a ciência ou anuência do Diretor Geral ou equivalente e Coordenador de Extensão (Anexo I). As propostas sem as citadas assinaturas serão desclassificadas.

9.8. Ao aderir à proposta, a Direção do *Campus* assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do seu objetivo.

9.9 As ações poderão ser realizadas nos espaços do *campus* ou noutras locais como nas comunidades e espaços liberados mediante as parceiras.

10. INSCRIÇÃO OU SUBMISSÃO DA PROPOSTA

10.1 As inscrições estarão abertas no período **de 25 de abril a 23 de maio de 2016**, exclusivamente via Internet.

10.2. O proponente deverá encaminhar a proposta, conforme Formulário de Submissão de Projeto (Anexo I) devidamente assinados pelo Diretor(a) e Coordenador(a) de Extensão do *campus*, e o Termo de Compromisso do Coordenador (Anexo II) para o e-mail proex@ifbaiano.edu.br até as 23:59 h (horário de Brasília) da data limite de submissão.

10.2.1. O Formulário de Submissão especificado no item 6.2 deverá estar no formato PDF e tamanho máximo de 1,5 MB (um e meio megabyte). A utilização de figuras e gráficos para esclarecer a argumentação da proposta não deve comprometer a capacidade do arquivo.

10.2.2. Após a submissão da proposta por meio eletrônico, o proponente receberá mensagem de confirmação do recebimento, que servirá como comprovante de entrega.

10.2.3. O proponente deverá enviar a proposta em formato impresso, via correios, para a Rua do Rouxinol, n 115 – Imbuí – Salvador-BA, Prédio da Reitoria, 2º andar ou protocolado na Reitoria ou por malote até o segundo dia útil do término das inscrições.

10.3. As propostas submetidas por outro meio e após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma não serão aceitas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**CHAMADA INTERNA DE EXTENSÃO Nº 02/2016
Projeto Margaridas**

11. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

1.1 Critérios para julgamento das propostas.

Item	Crítérios Classificatórios	Escala Pontuação
1	Descrição das propostas de ações e viabilidade do cronograma de execução	Zero a 10
2	Adequação e qualidade metodológica das ações	Zero a 10
3	Beneficiário (descrição do grupo de mulheres)	Zero a 10
4	Impacto esperado das ações a serem realizadas	Zero a 10
5	Formação de parceria com setores sociais externos	Zero a 10
6	Envolvimento dos estudantes nas atividades	Zero a 10
7	Proposta de sistematização e difusão dos conhecimentos	Zero a 10
8	Experiência comprovada do proponente com temática da proposta (5 pontos por experiência acima de 40h)	Zero a 30

12. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS

12.1. As propostas serão avaliadas por uma comissão formada por profissionais, do IF Baiano e externos, estabelecida pela Proex.

12.2. Serão classificadas propostas que obtiverem pontuação igual ou acima de sessenta pontos, totalizada a partir dos Critérios de Julgamento (item 11).

12.3 O resultado será publicado pela Proex no site do IF Baiano conforme cronograma da Chamada.

12.4. Após a divulgação do resultado, o proponente tem 48 (quarenta e oito horas), conforme cronograma desta Chamada, para interpor recurso através do e-mail proex@ifbaiano.edu.br (Anexo III).

12.5. Os recursos interpostos serão avaliados por uma Comissão designada pela Proex e o resultado final divulgado, conforme previsto no cronograma desta Chamada.

12.5. O resultado final será publicado com as seguintes indicações: 1- recomendar o apoio integral à proposta; 2- recomendar o apoio parcial à proposta, sendo possível apresentar recomendações; 3- não recomendar o apoio à proposta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**CHAMADA INTERNA DE EXTENSÃO Nº 02/2016
Projeto Margaridas**

13. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Os proponentes contemplados com recurso desta Chamada, comprometer-se-ão em remeter à Proex relatórios da execução dos projetos e o relatório final do período total de execução.

13.2 A Proex poderá solicitar, a qualquer momento, durante o processo de execução, relatórios parciais de cumprimento de objeto, para fins de monitoramento.

13.4 O relatório final de cumprimento do Projeto deverá ser encaminhado à Proex no prazo de até 60 dias após a conclusão das ações que compõem o objeto.

13.5 No relatório final deverão constar os resultados alcançados do projeto, avaliação dos estudantes e a prestação de conta financeira acompanhada das notas ou cupons fiscais comprobatórias e do resumo do trabalho, conforme Anexo IV.

14. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO

12.1 A Proex poderá cancelar o apoio financeiro por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 Ao final do prazo de vigência do projeto o coordenador terá **30 (trinta)** dias para enviar um relatório das atividades desenvolvidas, constando os resultados alcançados, além do formulário de prestação de contas (Anexo IV), devidamente preenchido e apensado às notas fiscais comprobatórias.

16. SOCIALIZAÇÃO DOS CONHECIMENTOS

16.1. Ao final da execução dos projetos de extensão e de acordo com o calendário desta Chamada, deve ocorrer a socialização dos conhecimentos adquiridos no desenvolvimento das atividades de extensão, por intermédio de publicações, tais como: artigos científicos, relatos de experiências, cartilhas, manuais, folhetos, guias, vídeos, entre outros.

17. CALENDÁRIO DA CHAMADA

Atividades	Período
Publicação da Chamada	19/04/2016
Submissão da proposta	25/04/2016
Data limite para submissão	23/05/2016
Envio da proposta impressa	25/05/2016
Divulgação do resultado	13/06/2016
Período de recurso	14 e 15/06/2016
Resultado final	20/06/2016



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**CHAMADA INTERNA DE EXTENSÃO Nº 02/2016
Projeto Margaridas**

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.2. Os *campi* selecionados se comprometem em divulgar e apresentar as atividades desenvolvidas no projeto proposto em eventos internos e externos, fazendo referência ao apoio da Proex – IF Baiano.

18.3. Os proponentes selecionados sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução de despesas com recurso da administração pública.

18.4. O pagamento do auxílio aos proponentes desta Chamada está condicionado a disponibilidade orçamentário-financeira do IF Baiano.

18.5. A Proex se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente documento.

Salvador/BA, 19 de abril de 2016.


RITA VIERA GARCIA
Pró-Reitora de Extensão